



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

Abre inscrições para processo seletivo simplificado de chamada pública destinado ao provimento de vaga para o cargo de enfermeiro do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR para contratação temporária por excepcional interesse público, define suas normas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei nº 281/2002, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Simplificado de Chamada Pública, destinado à contratação temporária e preenchimento de vagas de servidores do quadro da administração direta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeiro, com atuação no Departamento de Saúde que compõe a Administração pública municipal.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 281/2002;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Enfermeiro por afastamento em licença maternidade;

CONSIDERANDO o quadro de profissionais da área de enfermagem, com atuação junto ao Hospital Municipal São Mateus – Unidade de Saúde Jardim Primavera – Equipes do Programa Saúde da Família;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 675 de 21 de setembro de 2011, Lei nº 281 de 30 de dezembro de 2002 e demais legislações vigentes.

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública será regido por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, fone (46) 3546-1144, endereço eletrônico prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública, destina-se à contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas de enfermeiro no Quadro Pessoal do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR de acordo com as necessidades da Administração Pública.

1.1.4. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, no Diário Oficial dos Municípios – DIOMS e site oficial do município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

1.1.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, para certificar-se de que possui todas as condições e documentos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.7. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública estará em vigor até a duração do afastamento da Licença Maternidade, ou seja, até 14/11/2025.

1.1.8. São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 01/2025:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição no cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **títulos e tempo de serviço**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeiro	01	R\$ 6.426,99	40h/sem	Ensino Superior Completo no curso de Enfermagem e inscrição no COREN	Títulos e Tempo Experiência



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7h30min, às 11h30min e das 13h30min horas às 17 horas, do dia 10 a 17 de julho de 2025.**

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração – Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas com sua respectiva pontuação serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, no Diário Oficial e site oficial do município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

3.3. O prazo para a interposição de recursos será dia **21 de julho de 2025 das 7h30min. às 11h30min,** na Secretaria Municipal da Administração – Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Para o cargo de Enfermeiro, será critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Título
Titulação de Doutorado (limitado a 1)	100,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	(pontuação máxima 100,00)
Titulação de Mestrado (limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização (limitado a 2)	25,00 (pontuação máxima 50,00)
Total de títulos	100 pontos

4.1. Para os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de declaração da Instituição de Ensino Superior, diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).

4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.

4.4. Em se tratando da comprovação para Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Enfermeiro	200	0,01	2



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4.5.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:

4.5.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.

4.5.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **30 de junho de 2025.**

4.5.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.

4.5.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.5.6. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função de enfermagem.

4.5.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.5.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.5.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.

4.5.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sito à Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, durante as inscrições, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviço;
- b) O candidato de maior idade;
- c) Sorteio.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação.

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, no dia **21 de julho de 2025 das 7h30min. às 11h30min.**

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será divulgado no dia **22 de julho de 2025**, no Diário Oficial e site oficial do município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) Comprovante de Residência;

d) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

e) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

f) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

g) registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;

h) regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;

i) idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função ou não comparecer quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações sobre a Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste/PR, no Diário Oficial e Site Oficial do Município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.

9.3. O Chefe do Poder Executivo de Nova Esperança do Sudoeste/PR poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Salto do Lontra/PR.

9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições do Cargo;

ANEXO III – Formulário de Prova de Título;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;

ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	09/07/2025	No Diário Oficial e site do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	10 à 17/07/2025	Na Secretaria Municipal de Administração de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Publicação do Resultado Parcial	18/07/2025	O Resultado Parcial será publicado no Diário Oficial e site do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Período para recursos	21/07/2025 das 7h30min. às 11h30min.	Na Secretaria Municipal de Administração de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Publicação do Resultado Final	22/07/2025	O Resultado Final será publicado no Diário Oficial e site do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		(www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

DATA DE NASC: ____/____/____ SEXO: () Masc. () Fem.

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CPF: _____

RG: _____ ORG. EXP: _____

Nova Esperança do Sudoeste/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III

Atribuições do cargo conforme Lei Complementar

CARGO	ENFERMEIRO		CBO	223505
REGIME DE TRABALHO	Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40	
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		Ensino Superior Completo no curso de Enfermagem e inscrição no COREN		
ATRIBUIÇÕES		- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; - Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; - Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; - Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - Consulta de enfermagem; - Prescrição da assistência de enfermagem; - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; como integrante de equipe de saúde: - Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; - Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; - Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; - Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; - Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos		



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; - Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; - Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____

Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Total de títulos			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome: _____

Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.	200	0,01	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

DECRETO Nº 52, DE 08 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras públicas municipais: Ana Paula Nedel, Carla Koerich Ticianeli e Neiva de Lourdes Giordani, para comporem a Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública 01/2025.

Art. 2º. Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal